



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº.165/2025

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI A
“SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO
TRÂNSITO”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º “Fica instituído no Município de Guarapari a “Semana Municipal de Educação no Trânsito”, a ser desenvolvida anualmente no mês de julho.”

Art. 2º A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como objetivo a realização de eventos e ações de incentivo à educação, conscientização e respeito no trânsito, tanto por parte dos motoristas, quanto dos pedestres.

Parágrafo único. Os eventos e ações serão desenvolvidos junto às comunidades e escolas das redes pública e privada de ensino fundamental do Município de Guarapari, visando:

I – Promover a reflexão sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural do nosso município;

II – Promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas à Educação no Trânsito;





Câmara Municipal de Guarapari

Estado do Espírito Santo

III – Desenvolver atividade de promoção da paz no trânsito;

IV – Difundir os princípios para segurança no trânsito;

V – Promover a preservação do patrimônio público de trânsito.

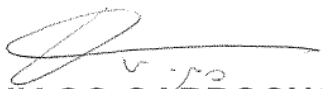
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guarapari/ES, 11 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA


ROSANA PINHEIRO

Presidente


THIAGO GARROCHO

Relator “AD HOC”


ANSELMO BIGOSSI

Membro

Autoria do Projeto: Ver. Vinícius Lino

Autoria da Emenda Modificativa nº 001/2025: Ver. Vinícius Lino

